



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIOS EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES E
PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRMV-RN
EDITAL Nº 001/2021**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

– CRMV-RN, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta – CEP: 59075- 100 – Natal/RN, inscrito no CNPJ nº 08.693.822/0001-07, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto nesta Autarquia o Edital de Chamamento Público nº 001/2021, tendo por objeto a celebração de convênios com pessoas jurídicas interessadas em conceder benefícios aos servidores e aos profissionais inscritos neste Regional.

1.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 meses, a contar da publicação do edital no Diário Oficial da União.

2. DO OBJETO

2.1. O presente EDITAL tem por objeto CONVOCAR as pessoas jurídicas fornecedoras e/ou prestadoras de serviços diversos, que possuam interesse em firmar parceria com esta Autarquia Federal, a fim de conceder descontos e outras formas de vantagens a todos os servidores e profissionais inscritos, podendo estender os benefícios a seus dependentes, a critério do PARCEIRO.

2.2. Os serviços e produtos objeto dessa parceria serão fornecidos pelo PARCEIRO, sem a possibilidade de ingerência ou delegação a terceiro, independente do título que se trate e devem estar em acordo com a legislação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas e comércios, regularmente constituídos, e que atendam a todas as condições deste edital.

3.2. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

4. ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: **crmvrn@crmvrn.gov.br**, ou na sede do CRMV-RN, localizada na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta – CEP: 59075- 100 – Natal/RN, das 08 às 17h, de segunda à sexta-feira.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar sua proposta, com no mínimo as seguintes informações:

5.2. Especificação clara e completa dos tipos de produtos e/ou serviços que pretende ofertar.

5.3. Valores e descontos, bem como, eventuais condições para sua obtenção.

5.4. Informar se os descontos são ilimitados ou haverá quantidades/vagas pré-estabelecidas.

5.5. Informar se os descontos vão se estender aos dependentes dos beneficiados.

5.6. Indicar os locais e/ou endereços onde os descontos poderão ser obtidos.

5.7. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail, com indicação do responsável pelo acompanhamento do Convênio.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.8. Demais informações que entender pertinentes.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- 6.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 6.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.
- 6.5. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo I).
- 6.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtida no endereço eletrônico (www.sifge.caixa.gov.br).
- 6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva Trabalhista (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtida no endereço eletrônico (www.tst.jus.br/certidao);
- 6.8. O PARCEIRO deverá atender e fazer cumprir, sob pena de rescisão do Termo de Convênio, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO, ABNT, IDEMA, CAERN, COSERN, BOMBEIROS, etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 7.1. O CRMV-RN nomeará Comissão para avaliação das propostas apresentadas;
- 7.2. A Comissão será responsável por verificar se os documentos de habilitação encaminhados estão regulares, sendo desclassificadas as empresas que não possuírem a documentação necessária;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 7.3. As propostas serão analisadas pela Comissão, levando em consideração os benefícios ofertados e as vantagens concedidas aos servidores;
- 7.4. O CRMV-RN se reserva ao direito de realizar parcerias, com mais de um fornecedor/prestador de serviços para objetos idênticos e/ou similares;
- 7.5. Na escolha dos PARCEIROS o CRMV-RN, a seu critério, poderá realizar pesquisa de opinião junto aos servidores;

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS

- 8.1. Os Parceiros deverão:
- 8.1.1. Promover a divulgação dos descontos e vantagens oferecidas.
- 8.1.2. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão da parceria, conforme as orientações do CRMV-RN.
- 8.1.3. Sempre que solicitado informar a relação de servidores e/ou dependentes que utilizaram os benefícios.
- 8.2. Caso possua material gráfico para divulgação dos benefícios e descontos oferecidos, disponibilizar ao CRMV-RN (facultativo).

9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 9.1. Divulgar amplamente aos beneficiários a existência do convênio entre os servidores.
- 9.2. Fornecer ao beneficiário a comprovação do vínculo profissional.
- 9.3. O CRMV-RN não fornecerá aos interessados e/ou PARCEIROS em momento algum os dados pessoais dos beneficiários.

10. DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os beneficiários são responsáveis pelos pagamentos dos valores correspondentes aos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

serviços ou produtos, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos, nos pagamentos, não sendo transferida ao CRMV-RN qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

10.1.1. Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores do CRMV-RN ou cancelamento do registro dos inscritos, o beneficiário ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes ao pagamento integral referente ao serviço ou produto.

10.1.2. **No presente instrumento, não haverá transferência de recursos entre os partícipes.**

10.1.3. As partes concordam que o CRMV-RN não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão da compra do produto ou aquisição do serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1. Serão formalizados convênios com as empresas cujas propostas forem aceitas e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica, regularidade trabalhista e técnica.

11.2. A Comissão nomeada convocará o PARCEIRO para assinar o Termo de Convênio, conforme minuta constante do Anexo II.

11.3. Após assinatura das partes, a área competente publicará o extrato da celebração do convênio.

11.4. Os convênios serão firmados com as empresas, seguindo a ordem de protocolo, dentro da vigência do Chamamento Público.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O Termo de Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Convênio.

12.2. O convênio poderá ser prorrogado por igual período até atingir o prazo máximo de 60





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(sessenta) meses.

12.3. O cumprimento das disposições contidas no Termo de Convênio será submetido à avaliação anual.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O Termo de Convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

Natal/RN, 30 de agosto de 2021.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Júnior**
Presidente
CRMV-RN nº 0307





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIO EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES E
PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRMV-RN.**

EDITAL nº 001/2021

(nome da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVÊNIOS EM BENEFÍCIO DOS SERVIDORES E
PROFISSIONAIS INSCRITOS NO CRMV-RN.**

EDITAL nº 001/2021

***CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN E XXX.***

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517/1968, regulamentado pelo Decreto Lei nº 64.704/1969, situado na Rua Padre Raimundo Brasil, 1411 – Nova Descoberta – CEP: 59075-100 – Natal/RN inscrito no CNPJ nº 08.693.822/0001-07, doravante denominado **CRMV-RN**, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Raimundo Alves Barrêto Junior, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-RN nº 0307 e no CPF nº 028.661.484-79, e do outro lado, **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, neste ato representada pelo seu sócio gerente **XXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº **XXXX**, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo a divulgação e venda dos produtos e serviços oferecidos pela CONVENIENTE aos profissionais da medicina veterinária, da zootecnia com registro ativo e em situação regular e aos funcionários do CRMV-RN mediante o desconto exclusivo e diferenciado, conforme consta na tabela abaixo:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESCONTO OFERECIDO PELA CONVENIENTE

1.2. As pessoas jurídicas inscritas no CRMV-RN também poderão receber os descontos propostos nesse termo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO

2.1. Para obtenção do benefício o inscrito terá que comprovar sua condição junto ao Parceiro, mediante a apresentação da carteira de Médico Veterinário ou Zootecnista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRMV-RN

3.1. O CRMV-RN se compromete a divulgar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO em sua área de abrangência, através de informativos no site, e-mail e redes sociais, fazendo a informação chegar aos profissionais médicos veterinários e zootecnistas, regularmente inscritos no CRMV-RN.

3.2. O CRMV-RN ficará isento de responsabilidade, quanto a preços, qualidade ou quantidade dos serviços oferecidos.

3.3. O CRMV-RN isenta-se, também, de quaisquer ônus oriundos dos serviços prestados relativos a esse CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO.

3.4. O CRMV-RN se compromete em fornecer lista atualizada de seus servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

4.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o término deste CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, por qualquer razão, as partes deverão cessar imediatamente o uso das Marcas e Logomarcas da outra parte. Fazem parte desta cláusula, especificamente, as marcas relativas ao CRMV-RN e da **XXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO

5.1. O presente termo poderá ser suspenso mediante comunicação formal prévia com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.2. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser alterado, por acordo de ambas as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano a contar da data





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

9.1. Os casos omissos serão solucionados por acordo entre as partes e não sendo possível firmar o acordo elegem o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Natal/RN, xx de xxx de 2020.

Méd. Vet. **Raimundo Alves Barrêto Junior**
CRMV-RN

XXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:

